

**“IMPLEMENTANDO A
POLÍTICA NACIONAL DE
SAÚDE DO
TRABALHADOR”
LOCAL DO V ENCONTRO
DA RENAST -**

**COMPETÊNCIAS SOBRE VIGILANCIA
EM SAÚDE DO TRABALHADOR**

Lenir Santos

Brasília-DF

28 de setembro de 2011

COMPETÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS NO CAMPO DA SAÚDE DO TRABALHADOR

A saúde antes da CF de 88

**Competência da União para cuidar da
saúde do trabalhador em todos os seus
termos: INAMPS (MPAS) e Ministério do
Trabalho - CLT arts. 154 e Lei
6.229/75**

A SAÚDE NA CONSTITUIÇÃO DE 88

- **Competência de todos os entes federativos.**
 - **Competência exclusiva da União para a inspeção do trabalho.**
 - **Consequência:**

Aparente conflito de normas constitucionais no que diz respeito à competência privativa da União para inspecionar a segurança e higiene nos ambientes de trabalho e à atribuição dos Estados e Municípios para cuidar da saúde.

AS APARENTES ANTINOMIAS JURÍDICAS

Art. 21. Compete à União:

XXIV - organizar, manter e executar a inspeção do trabalho;

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

II - *cuidar* da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência;

AS APARENTES ANTINOMIAS JURÍDICAS

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;

Art. 200. Ao sistema único de saúde compete, além de outras atribuições, nos termos da lei:

II - executar ações de vigilância sanitária e epidemiológica, bem como as de saúde do trabalhador;

VIII - colaborar na proteção do meio ambiente, nele compreendido o do trabalho:

DESLINDANDO AS ANTINOMIAS: HERMENÊUTICA JURÍDICA

- Inspeção do trabalho e a competência exclusiva da União: conceito
- **Inspeção do trabalho** (tratada na CLT e regulamentos) tinha um significado que compreendia ações de saúde e higiene. Hoje não pode mais ter este significado.
- Essa interpretação após a CF ocasionará uma antinomia jurídica que poderá anular a eficácia das regras constitucionais referentes à saúde, uma vez que a inspeção do trabalho é matéria exclusiva da União e a saúde do trabalhador dos três entes federativos.

DESLINDANDO AS ANTINOMIAS: HERMENÊUTICA JURÍDICA

A **vigilância sanitária** e a **saúde do trabalhador** na CF e na Lei: conceito:

➤ A **saúde do trabalhador** é um conjunto de atividades ligadas diretamente à vigilância sanitária e à vigilância epidemiológica, que se destinam a prevenir e proteger o trabalhador dos riscos de doenças próprias de ambientes de trabalho, bem como recuperar a sua saúde quando submetida a qualquer agravo ocasionado pelo trabalho. (Lei 8080/90).

DESLINDANDO AS ANTINOMIAS: HERMENÊUTICA JURÍDICA

A saúde, como decorrência do direito à vida, é assegurada a qualquer indivíduo no exercício ou não de uma atividade laboral. A inspeção do trabalho é formal.

O indivíduo em sua atividade de trabalho tem o direito de não ser submetido a riscos, pouco importando se a atividade é executada no mercado formal ou informal, com ou sem carteira de trabalho, em ambiente urbano ou rural etc.

As questões relativas às relações de trabalho importam ao Ministério do Trabalho, cabendo à saúde os cuidados com os riscos que o ambiente do trabalho pode encerrar.

A HARMONIZAÇÃO DOS CONCEITOS

A **inspeção do trabalho**, realizada no local de trabalho, deve compreender atividades vinculadas às relações de trabalho como:

inspeção o quadro de horário, livros ou fichas de registro de empregado, folhas de pagamentos, relação de empregados, relação de empregados menores, acordos sobre horário prorrogado ou compensado, carteira de trabalho, apólices de seguro, cartões ou livros de ponto, atestados de saúde, recibos de férias etc.

A HARMONIZAÇÃO DOS CONCEITOS

A **inspeção do trabalho** abrange todas as atividades relacionadas com as relações de trabalho, cabendo à autoridade competente fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares, no que concerne à duração e às condições de trabalho que não tenha a ver com a saúde.

Quanto à **proteção da saúde do trabalhador** as regras constitucionais e legais devem ser fiscalizadas pela área da saúde, até porque a direção da saúde é única em cada esfera de governo, não podendo haver fracionamento.

A HARMONIZAÇÃO DOS CONCEITOS

A **vigilância**, além de ter outro conceito, é matéria exclusiva do SUS e a **saúde do trabalhador** está inserida em seu campo de atuação sendo definida na Lei 8080/90 como:

um conjunto de atividades que se destina, através das ações de vigilância epidemiológica e vigilância sanitária, à promoção e proteção da saúde dos trabalhadores, assim como visa à recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos advindos das condições de trabalho.

A HARMONIZAÇÃO DOS CONCEITOS

1. o direito do trabalhador à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança: SUS
2. competência concorrente (União, Estados e Municípios) para legislar e cuidar da saúde: SUS
3. competência exclusiva da União para organizar e realizar a inspeção do trabalho: MT
4. vigilância sanitária, como atribuição do sistema público de saúde, englobando saúde do trabalhador: SUS

A HARMONIZAÇÃO DOS CONCEITOS

5. art. 154 da CLT, que determina sejam respeitados os regulamentos sanitários dos Estados, além de suas próprias normas: SUS

7. a direção única em cada esfera de governo, na área tripartite da saúde: SUS (setorial)

6. o novo conceito de regulamentos sanitários, diante da reforma sanitária promovida pela atual Constituição que confere à saúde esta atribuição.

CONCLUSÃO

- **Assegura-se ao indivíduo o direito à saúde e ao trabalhador, em especial, o direito à redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;**
- **A União tem competência privativa para organizar, manter e executar a inspeção do trabalho e legislar sobre direito do trabalho;**
- **Quem edita normas sobre saúde são a União e os Estados no âmbito de sua competência concorrente para legislar sobre saúde. A União legisla sobre normas gerais e os Estados as suplementam.**

➤ **A saúde pública é executada de forma descentralizada, com direção única em cada esfera de governo;**

➤ **Inserem-se nas atribuições do Sistema Único de Saúde a execução da vigilância sanitária e epidemiológica, bem como a saúde do trabalhador e a colaboração na proteção ao meio ambiente, nele compreendido o do trabalho;**

➤ A Lei Orgânica da Saúde - Lei 8.080/90 - define a vigilância sanitária e epidemiológica e a saúde do trabalhador e fixa atribuições para a União, os Estados e os Municípios a respeito da saúde do trabalhador.

➤ A saúde do trabalhador está abrangida pela vigilância sanitária pelo fato de esse sistema compreender um conjunto de medidas capazes de eliminar, prevenir, fiscalizar, induzir e intervir nos problemas sanitários que possam prejudicar a saúde do indivíduo e da coletividade e, de modo especial, a do trabalhador.

➤ O conceito de regulamentos sanitários evoluiu com o decorrer do tempo, não comportando mais a mesma noção de 50 anos atrás.

➤ Vigilância sanitária é um conceito complexo e abrange todas as questões que possam eliminar, diminuir, prevenir riscos à saúde, principalmente os decorrentes do meio ambiente, dos processos de trabalho etc.

➤

MUITO OBRIGADA!!!

Lenir Santos

santoslenir@terra.com.br

Visite o site do idisa:
www.idisa.org.br

